



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, COMISSÃO DE

OBRAS PÚBLICAS, AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO

AMBIENTE

PARECER CONJUNTO

Projeto de Lei Legislativo nº 011/2025

Poder Legislativo

RELATÓRIO

Vem as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Saúde, Assistência Social e Cidadania, e Obras Públicas, Agropecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente para análise do Projeto de Lei nº 011/2025, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2026 e dá outras providências”.

FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente parecer segundo o disposto no Art. 63 e na Subseção I, Art. 67 e 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONCLUSÃO

O referido Projeto de Lei tem por objetivo dispor sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2026 e dá outras providências.

A elaboração da LDO é de competência do Poder Executivo, conforme determina o art. 165, §2º, da Constituição Federal e reproduzido nos arts. 4º e 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

O projeto foi corretamente encaminhado ao Legislativo municipal por meio do Chefe do Poder Executivo, dentro do prazo legal estabelecido na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

O conteúdo da LDO 2026 observa os elementos mínimos exigidos:

- Metas e prioridades da administração pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Estrutura e organização orçamentária;
- Critérios de limitação de empenho;
- Normas para controle de custos e avaliação de resultados;
- Disposições sobre alterações na legislação tributária;
- Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Previsão de riscos fiscais e critérios de despesa com pessoal.

Destaca-se positivamente a existência de dispositivos que reforçam a transparência fiscal, controle social e diretrizes para elaboração técnica da LOA.

A LDO 2026 está alinhada com os arts. 4º, 5º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, os quais tratam:

- Da obrigatoriedade de definição de metas fiscais;
- Dos critérios para controle e avaliação da execução orçamentária;
- Das medidas para correção de desvios e atendimento de metas.

No tocante à Constituição Federal, o projeto respeita os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, moralidade e transparência (art. 37, caput), bem como os princípios da responsabilidade fiscal e da participação popular.

A redação do projeto encontra-se, de modo geral, bem estruturada, com artigos numerados, seções ordenadas logicamente, remissões corretas e linguagem jurídica clara, em conformidade com a Lei.

Contudo, foram indicadas emendas por este poder legislativo, que deverão compor o corpo da referida Lei de Diretrizes orçamentárias.

Por fim, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 011/2025, de autoria do Executivo, com as emendas 01, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14 e 15, pela legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes, para que possa tramitar e ser votado em Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Brazópolis, 23 de junho de 2025.

Andresa Aparecida Isaú
Comissão de Legislação, Justiça e Redação
2ª Secretária – Designada Relatora– Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto

Marcos Adriano Simões
Comissão de Saúde, Assistência Social e Cidadania
1ª Secretário – Designado Relator– Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto

Ricardo Joaquim Ilhéu
Comissão de Obras Públicas, Agropecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente
2ª Secretário – Designado Relator– Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto